



**DECRETO Nº 234, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
NO ORÇAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 143.835,78 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e trinta e cinco mil reais e setenta e oito centavos)**, para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2291/2021, de 11 de novembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022, conforme autorizado pela LEI MUNICIPAL 2.332/2022:

Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	<b>0.3 - Amortização da Dívida Contratada</b>	
Despesa 497:	4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Fonte de Recurso: 1050 - Cessão Onerosa - LEI Nº 13.885/2019 - FR 0.1.50	R\$ 142.397,43
Unidade Orçamentária:	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	

Publicado do DDM/SC em:	12/06/22
Edição:	3885
Pág.:	1815
GEOS COFF	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**  
www.timbogrande.sc.gov.br

*Orgulho de Viver Aqui*

Programa:	0 - Operações Especiais	
Ação:	<b>0.2 - Contribuição ao PASEP</b>	
Despesa 496:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1050 - Cessão Onerosa – LEI Nº 13.885/2019 - FR 0.1.50	R\$ 1.438,35

Art. 2º O Crédito aberto por este decreto correrá, por conta do excesso de arrecadação através na fonte de recursos FR 1050 - Cessão Onerosa – LEI Nº 13.885/2019 - FR 0.1.50 no valor de **R\$ 143.835,78 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e trinta e cinco mil reais e setenta e oito centavos)**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, em 09 de junho de 2022

  
**VALDIR CARDOSO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal